

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES**, destinados às unidades de saúde do município, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado destes produtos aos pacientes atendidos, promovendo assim a melhoria da qualidade de vida e o controle eficaz da diabetes, conforme estipulado neste Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

A aquisição dos materiais e insumos para controle de diabetes é essencial para assegurar que os pacientes do município tenham acesso a ferramentas e medicamentos necessários para o monitoramento e tratamento da doença. Este registro de preço visa proporcionar economia, eficiência e transparência no processo de compra, além de assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	300.000	UN	LANCETA DESCARTÁVEL	Lanceta descartável destinada à punção digital para coleta de sangue capilar, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embutida firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, dotada de tampa protetora de fácil remoção, que garanta a proteção da lanceta antes e após o uso. Deverá ser estéril, de uso único, acondicionada em embalagem individual resistente, capaz de manter a integridade do produto até o momento do uso, contendo externamente identificação do fabricante, lote, data de fabricação, método de esterilização e procedência. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. A empresa vencedora da licitação

				compromete-se a fornecer, em regime de comodato, caso necessário, um lancetador por paciente, compatível com as lancetas ofertadas, sem ônus adicional.
2	80.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, 100UI - C/ AGULHA	Seringa descartável de 1 (um) mL, com capacidade de 100 UI, incolor, corpo cilíndrico e resistência mecânica adequada, contendo escala graduada de 0 a 100 UI, com divisões de 2 em 2 unidades, em gravação indelével. Deverá possuir agulha hipodérmica fixa ao corpo da seringa (monobloco), êmbolo com pistão de vedação em borracha atóxica e aprotéica. A agulha deverá apresentar dimensões compatíveis entre 8,0 x 0,30 mm e 9,5 x 0,30 mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconada, cilíndrica, reta, oca, polida, com bisel trifacetado, afiada, canhão translúcido e protetor com perfeita adaptação. O produto deverá ser embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e possibilite abertura asséptica, apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega, atender à norma ABNT NBR ISO 8537:2006 e apresentar selo de conformidade do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de dezembro de 2011.
3	15.000	CX	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR – C/ 50UND	Tiras reagentes para determinação quantitativa da glicemia, destinadas à medição de glicose em amostras de sangue humano capilar, venoso, arterial e neonatal, compatíveis com monitor portátil de glicemia fornecido em regime de comodato. O sistema composto por tira reagente e monitor não deverá apresentar variação superior a ±15% em relação ao método de referência. Deverá operar com faixa de hematócrito entre 20% e 65%, apresentar método de leitura amperométrico ou fotométrico, com química enzimática do tipo desidrogenase, tempo máximo de leitura de até 5 (cinco) segundos e faixa de medição entre 20 e 600 mg/dL, aceitando-se valores inferiores e superiores a estes limites. O sistema não deverá sofrer interferência de analgésicos, antitérmicos ou de equipamentos eletromagnéticos, tais como telefones celulares, controles remotos e similares. As tiras reagentes deverão manter validade mínima de 12 (doze) meses após a abertura do frasco, devendo possuir mecanismo de proteção contra

				<p>reutilização de tiras usadas. Os produtos deverão possuir registro ou autorização junto ao Ministério da Saúde e registro válido na ANVISA – Brasil, classificados como Produto para Saúde – Risco II (médio risco – B), tanto para as tiras reagentes quanto para os monitores de glicemia.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer imediatamente, em regime de comodato, equipamentos novos para substituição dos monitores sempre que necessário.</p> <p>APRESENTAR <u>AMOSTRA OU CATÁLOGO</u> TIRAS E APARELHO COMPATÍVEL</p>
--	--	--	--	---

3.1 COMPLEMENTO

<p>ITEM 1: A empresa vencedora da licitação deverá ceder, em regime de comodato, 800 (oitocentos) aparelhos novos, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, em quantidades estimadas pela Administração, sem ônus adicional.</p>	<p>ITEM 3: A empresa vencedora da licitação compromete-se a fornecer, em regime de comodato, caso necessário, 800 (oitocentos) lancetadores, correspondentes a um por paciente, nas quantidades estimadas pela Administração, sem ônus adicional.</p>
800 UNIDADES	800 UNIDADES

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1** Os itens a ser adquirido deverá ser novo e de primeiro uso, que esteja na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 4.2** Os materiais/produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias;

- 4.3** A Prefeitura de Palmital, através do responsável pelo Almojarifado deverá atestar a entrega dos produtos/materiais.
- 4.4** Os materiais deverão ser entregues no prédio do **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, localizado no endereço **RUA ZEILA APARECIDA MORENO, 500 – Vila Wady Zugaiar, CEP 19973-220**, de SEGUNDA a SEXTA FEIRA das 07h30 às 16h30.
- 4.5** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 4.6** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 4.7** Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados ou reconicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;
- 4.8** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital;
- 4.9** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 4.10** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

7.2 A Contratada deverá ceder os objetos indicados no parágrafo 3.1, em regime de comodato, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, em quantidades estimadas pela Administração, sem ônus adicional.

7.3 A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

- 7.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5** A Empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
- 7.6** Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.
- 7.7** A Contratante deverá efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.8** A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.9** A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.10** A Contratante deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

- 8.1** O Processo será realizado em plataforma web segura.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade referente à conferência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou

mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

- 9.2** A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 9.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5** O processo terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez, Diretora da Saúde**, portador (a) do CPF: **247.705.868-17**.
- 9.6** O processo terá como fiscal a senhor (a) **Danilo Roberto Moreno, Auxiliar de Saúde**, portador (a) do CPF: **253.107.648-44**, e **Katerine da Rocha Mendes de Melo, Assessora de Estratégia Governamental da Saúde** portador (a) do CPF: **298.370.828-44**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** O critério de julgamento da contratação será o de **menor preço por item**.
- 10.2** O registro de preços independe de previsão orçamentária, conforme Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 17. Porquanto, desnecessário indicar a

dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), ou pelo Portal de Compras, bem como pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), sendo mais bem especificado o EDITAL.

11.1 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste contrato;

11.2 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao contrato em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

11.3 Não poderão participar desta contratação os prestadores:

- a. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

- 11.4** O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente contratação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 11.5** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;
- 11.6** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 11.7** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.8 Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);

- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.9 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

11.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.11 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- A regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- 11.13** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- 11.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.



12. SANÇÕES

12.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após

5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

12.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalves

Diretora de Saúde

Katerine da Rocha Mendes de Melo

Assessora de Estratégia Governamental

Danilo Roberto Moreno

Almoxarifado da Saúde